

DESPACHO N.º 116/JFA/2023

Na sequência da Deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 9 de março, que incidiu sobre a Proposta n.º 56/2023, foi aprovada a decisão de contratar, por ajuste direto, a “Aquisição de serviços de fotografia artística” – processo n.º 13/AJ/JFA/2023, foi convidado a apresentar proposta Wanderson Cardoso Alves.

A entidade em apreço apresentou, no prazo estipulado no Convite que lhe foi dirigido, proposta devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

De acordo com a proposta entregue o valor contratual é de 64.000€ (sessenta e quatro mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.20.01.00 da Orgânica 05.00.00, do Orçamento referente ao ano 2023, conforme documento de cabimento n.º 540 e, de compromisso n.º 529, em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte da entidade convidada e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a € 500.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. E tendo em consideração que já se encontram junto do processo os documentos de habilitação previstos no ponto 8 do Convite, não há que notificar o adjudicatário para o efeito.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pelo identificado concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada pela Wanderson Cardoso Alves, pelo valor de 64.000€ (sessenta e quatro mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, com a seguinte repartição de encargos:
 - a. 2023: 20.000€ (vinte mil euros) acrescido de IVA;
 - b. 2024: 24.000€ (vinte e quatro mil euros) acrescido de IVA;
 - c. 2025: 20.000€ (vinte mil euros) acrescido de IVA;
2. Aprovo a minuta de contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
3. A notificação da Concorrente para se pronunciar sobre a minuta de contrato a celebrar.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 21 de março de 2023

O Presidente,

